



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



**EMENDA (ADITIVA) Nº 52 /2016 - CAS  
(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA)**

**Ao Projeto de Lei Complementar nº 84, de 2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza com instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural."**

**Acrescente-se o seguinte § 5º ao art. 79 do Projeto de Lei Complementar:**

Art. 79.....  
I - (...)  
§ 1º (...)  
§ 5º É vedada a alteração do uso de imóveis destinados a equipamentos públicos de cultura.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por finalidade evitar que espaços e terrenos destinados a equipamentos públicos de cultura tenham a sua destinação alterada para atender a outras finalidades.

Sala das Comissões, em.....

  
**Deputada LUZIA DE PAULA**  
Autora

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS I
PLC Nº 84, 2016
Fls. Nº 105
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS I
<b>SEM EFEITO</b>
Fls. Nº